



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.*

O projeto é composto de três artigos.

O art. 1º fixa a data de 4 de maio como o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a ser celebrado anualmente em homenagem aos artistas Aldir Blanc e Paulo Gustavo, falecidos em decorrência da Covid-19.

O art. 2º estabelece competências para todos os entes federativos e demais “instituições públicas”, tais como (i) promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas; (ii) publicizar dados estatísticos e informações; (iii) promover programas de apoio à formação técnico-profissional no setor cultural; (iv) promover ações que ampliem o acesso aos direitos culturais; e (v) promover ações que ampliem as possibilidades do trabalho de profissionais de cultura.



## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 3º, por fim, prevê a cláusula de vigência, dispondo que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A autora expõe, na justificação, breve panorama do setor cultural e seus trabalhadores no País, ressaltando sua importância.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Inicialmente, cabe destacar que a CCJ se manifestou pela aprovação da matéria, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.732, de 2021.

Ademais, de acordo com aquela Comissão, o projeto atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Essa norma determina que a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Afirma a CCJ, nesse sentido, o seguinte:

O projeto igualmente satisfaz os requisitos previstos nos arts. 2º, 3º e 4º, segunda parte, da mencionada Lei, visto que foi efetivamente realizada audiência pública, em 5 de novembro de 2021, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados e com amplos setores da população, em atendimento ao



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/23649.70969-54

Requerimento n. 74, de 2021, da Deputada Lídice da Mata, relatora do projeto na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.

No que tange ao mérito, consideramos que a matéria deva prosperar.

Desde o ano de 2020, o dia 4 de maio tem sido significativo para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Nessa data testemunhamos a partida de duas figuras emblemáticas: a do compositor Aldir Blanc, vítima de Covid-19, e a do talentoso ator, produtor, diretor e roteirista Flávio Migliaccio, por autoextermínio. Em 4 de maio de 2021, a tristeza se abateu sobre o País novamente, com a perda do renomado comediante Paulo Gustavo, também vitimado pela Covid-19, provocando uma imensa comoção nacional.

O projeto de lei em tela objetiva, portanto, a um só tempo, prestar homenagem às jornadas de vida e à memória desses ícones da cultura nacional, e promover e preservar o legado das lutas e demandas do setor cultural, por meio da instituição do Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura.

Os trabalhadores da cultura atuam em diversos setores profissionais, incluindo arquitetura, publicidade, artes cênicas, documentação, conservação e patrimônio histórico, artes visuais e design, fotografia, editoração e livrarias, comunicações, tecnologia da informação, rádio e televisão, arte popular, artesanato e atividades esportivas relacionadas ao lazer, entre tantos outros. Em cada um deles, contribuem com sua capacidade técnica de forma ímpar, trazendo o olhar artístico para a criação e entrega de bens e serviços que atendem às necessidades da população.

Conforme levantamento realizado em 2018 pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que haja aproximadamente 5,2 milhões de trabalhadores da cultura no Brasil, além daqueles que operam na informalidade. Ademais, de acordo com pesquisas conduzidas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o setor criativo é responsável por 2,64% do Produto Interno Bruto (PIB) do País.

A cultura desempenha papel fundamental na identidade de uma nação, abarcando aspectos como memória, referências, crenças e modos de ser,



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

fazer e viver. Além disso, contribui para a promoção do lazer, do entretenimento e da saúde mental da população. Ao longo dos anos, o setor cultural tem sido uma fonte significativa de desenvolvimento econômico, gerando empregos e renda para milhares de pessoas. Observou-se, nos últimos anos, um aumento na profissionalização e institucionalização do setor, elevando-o a um dos mais importantes de nossa economia.

Em um contexto de desemprego e de mudanças nas formas de trabalho trazidas pela pós-modernidade, o trabalho na área cultural apresenta-se como um leque de oportunidades e de novas possibilidades, que conta com uma barreira de entrada natural para as novas tecnologias que visam a emular a inteligência humana: a criatividade.

Dessa forma, acreditamos que o presente projeto de lei, além de tecer justíssima homenagem a Aldir Blanc, Flávio Migliaccio e Paulo Gustavo, contribuirá para o fortalecimento e o reconhecimento da importância dos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, razão pela qual merece acolhida.

### **III – VOTO**

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.732, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator